

**IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.**

04.714.159/0001-29

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

**Data de vigência:** 28/02/2022

**Versão:** 4ª Versão

**Data de Registro:** 25/02/2022

## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam a mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, do risco de liquidez dos fundos de investimento abertos sob gestão da Sociedade regulados pela ICVM 555, não exclusivos/restritos, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

Diretora de Risco, Compliance e PLD: compete a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento do risco de liquidez ao qual as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos e nesta Política.

Equipe de Risco: garante o processo de controle de risco de liquidez através de políticas, procedimentos e metodologias de risco consistentes para cada produto, de forma individual e consolidada. Fica sob responsabilidade da área o desenvolvimento e implementação das estratégias de risco de liquidez: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas, no mínimo, anualmente.

### **Seção II – Estrutura Funcional**

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a equipe de gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo de 1 (um) dia útil da emissão de alerta de desenquadramento pela Equipe de Risco, conforme descrito nesta Política.

A Diretora de Risco, Compliance e PLD se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade,

em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através das, reuniões e/ou Relatórios de Risco enviados através de meio eletrônico, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

Compete à Diretoria de Risco a tomada de decisão referente à gestão de riscos.

### **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

A metodologia ora definida abrange todos os fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555 e geridos pela Sociedade, excetuando-se os fundos exclusivos e/ou restritos, bem como os fundos de investimento fechados.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://impactoinvestimentos.com.br/documentos/>

Compete à Diretora de Risco a análise e revisão do consumo de risco de liquidez dos fundos sob gestão no período, bem como a tomada de decisão em caso de extrapolação.

A Sociedade se utiliza do sistema Comdinheiro para auxílio do gerenciamento do risco de liquidez, bem como planilhas desenvolvidas internamente.

Em períodos de crise, a Diretoria de Risco definirá regras mais restritivas para o gerenciamento de risco de liquidez, mantendo arquivado os seus fundamentos e conclusões relacionadas ao monitoramento e eficácia das métricas.

No caso de situações especiais de iliquidez das carteiras dos fundos, o Diretor de Gestão indicará quais ativos se encontram na situação, de forma que a análise seja realizada da melhor forma possível, sem prejudicar a rentabilidade do fundo.

Nos casos de desenquadramento da carteira de fundo de investimento aos parâmetros de liquidez estabelecidos no regulamento, ou ainda na ocorrência de eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira dos fundos sob gestão, a Área de Risco emitirá alerta para o Diretor de Gestão. O Diretor de Gestão retornará à Área de Risco com um cronograma para reenquadramento, cujo fiel cumprimento deverá ser acompanhado pela Diretora de Risco, Compliance e PLD.

Sem prejuízo, a Impacto Investimentos avaliará a pertinência e a necessidade de comunicar o administrador do fiduciário do fundo em questão em caso de desenquadramento temporário, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado. Eventos de liquidez devem ser imediatamente comunicados ao administrador fiduciário.

A Área de Risco tem aval e acesso às corretoras para reduzir ou zerar as posições, caso necessário.

### **Funções das estruturas organizacionais**

Diretora de Risco, Compliance e PLD: responsável pela definição da metodologia de que trata esta Política, mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a IMPACTO e as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos e contratos.

Neste sentido, compete à Diretora de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela equipe de risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Equipe de Risco: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das equipes de risco e de gestão; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados e verificação da eficácia das métricas, no mínimo, anualmente

Compete à Diretora de Risco, Compliance e PLD a tomada de decisão.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira, possuindo aval e acesso às corretoras para reduzir ou zerar as posições, caso necessário.

A Diretora de Risco se reporta diretamente à Diretoria, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes

ocorrem através de reuniões com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

Em havendo desenquadramento a Diretora de Risco deverá consultar a equipe de Gestão para avaliar a forma mais eficiente e rápida de readequar os investimentos da carteira aos critérios estabelecidos. Em caso de não concordância das medidas a serem tomadas, a Diretora de Risco tem autoridade para implementar suas decisões.

Ainda assim, sempre que identificada uma situação excepcional de iliquidez, o administrador do fundo deverá ser alertado, podendo, inclusive, fechar o fundo para resgates.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

O processo de gerenciamento de risco de liquidez foi desenvolvido com base em parâmetros e métricas factíveis de verificação e controle, de acordo com a composição e dispersão de cotistas de cada carteira. Portanto, os indicadores abaixo estabelecidos consideram, de forma individualizada, as diferentes características dos ativos alocados nas carteiras dos fundos de investimento sob gestão, bem como as características dos fundos, estratégias, perfil de passivo e ativo e mercados em que operam. Cada um dos indicadores se refere ao horizonte de tempo necessário para a oferta de liquidez demandada.

#### **Mensuração da Liquidez dos Ativos**

Considerar-se-á como liquidez de um ativo o número de dias necessários para zerar a sua posição na carteira. Portanto, a liquidez do ativo será o tempo necessário para liquidação plena da posição baseada em um histórico de 30 (trinta) dias de negociação no mercado secundário. Caso o ativo esteja sendo negociado no mercado secundário há menos de 30 (trinta) dias, será considerado o histórico existente até um dia antes da elaboração do relatório de monitoramento de risco de liquidez. Por fim, considera-se que é viável e possível a utilização de até um terço do volume diário para a realização da venda de um ativo do fundo.

Para os ativos financeiros que possuem características particulares de liquidez ou inexistência de mercados secundários significativos ou mensuráveis, torna-se inviável o cálculo da liquidez baseada em volume médio histórico. Portanto, tais produtos terão a liquidez calculada com base nos seguintes critérios:

- Fundos de Investimentos investidos: a liquidez considerada será àquela correspondente ao prazo de resgate definido em seu regulamento;

- O valor do ativo projetado que poderá ser liquidado é alocado nos vértices específicos; para melhor compreensão do processo, serão apresentadas as fórmulas específicas inferentes ao processo. A primeira parte engloba o cálculo de liquidez específica dos ativos baseada no volume médio dos últimos 30 dias e no percentual possível de negociação citado previamente:

- $Li = \text{Volume Médio} \times 33,33\%$  No qual:

- $Li = \text{Liquidez do ativo } i$

- $\text{Volume Médio} = \text{Média Aritmética do volume financeiro negociado do ativo nos últimos 30 dias}$

Por conseguinte, para calcularmos o prazo necessário de encerramento da posição, será necessária a divisão do montante total do ativo  $i$  no fundo pelo número de dias necessários para zerar tal posição deste ativo específico:

- $\text{DNEPi} = \text{VTAi}/Li$  No qual:

- $\text{DNEPi} = \text{Dias necessários para zerar completamente a posição do ativo } i$

- $\text{VTAi} = \text{Valor total do ativo } i \text{ na carteira}$

Em seguida, torna-se necessária a alocação nos vértices. Para isso, fazemos:

- $\text{VAVv} = \text{VTAi}/\text{DNEPi}$  No qual:

- $\text{VAVv} = \text{Valor do ativo } i \text{ que deverá ser alocado no vértice } v$ . Caso o  $\text{DNEPi}$  não seja exatamente o número de dias do vértice será feita a interpolação linear, método para realizar um ajuste de curva dada a limitação do conjunto conhecido.

- Portanto, a capacidade de liquidez em cada vértice será definida pela fórmula abaixo:

- $V = \text{VAVv} + Fv + Pv$  No qual:

- $Fv = \text{Valor aplicado em outro fundo de investimentos cujo prazo de resgate, por regulamento, é menor ou igual ao vértice } v$ ;

- Pagamento de parcelas de crédito (juros ou amortização) cujo vencimento é menor ou igual à  $v$ ;

### **Mensuração da Exigência de Liquidez do Fundo (passivo):**

Para a obtenção da liquidez necessária do fundo, utiliza-se a soma da projeção de resgates através da análise de dados históricos e as obrigações do fundo, ambas de acordo com o vértice em questão.

Para o cálculo da projeção de resgates utiliza-se a média aritmética dos resgates, agrupados por vértices, dividido pelo Patrimônio Líquido Médio do período. A saída deste procedimento será o Indicador de Resgate do fundo (IR), capaz de representar o

comportamento histórico de resgates do fundo.

- $IRv = VPRv/PLv$  No qual:
- $VPRv =$  Valor total projetado de resgates no vértice  $v$
- $PLv =$  Patrimônio Líquido médio do fundo no período do vértice  $v$  por conseguinte:
- $PP = VPRv + VOv$

Sendo  $VOv$  o valor total das obrigações no vértice.

Por fim, deverá ser ainda calculado o grau de dispersão das cotas, ferramenta que será utilizada na análise do cenário de estresse.

Os resgates conhecidos e pendentes de liquidação são considerados como obrigação do fundo para fins do cálculo do risco de liquidez.

1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis ).

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos 555 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos 555 ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

a) Nada é feito dado que os fundos estão com risco controlado.

b) Soft Limit: O primeiro alerta ocorre quando o percentual de Ativos Líquidos é inferior ao maior resgate (%) sofrido pelo fundo (excluindo movimentações de capital interno) nos últimos 252 dias úteis. Nesse momento é feita uma análise da liquidez atual em relação ao evento de resgate ocorrido e os gestores são alertados sobre esse evento.

c) Hard Limit: O segundo alerta ocorre quando o Índice de Liquidez do fundo é igual ou inferior a 1,0. Nesse momento, a Equipe de Gestão é alertada para diminuição das posições, a fim de aumentar a liquidez do fundo. Considera-se como Índice de Liquidez o resultado do Somatório dos Ativos Líquidos do fundo dividido pelas Saídas de Caixa em Cenários de Estresse

Os testes de estresse são realizados juntamente com o relatório semanal de gerenciamento de risco de liquidez. Para o cálculo, considera-se o resultado obtido no Indicador de Cobertura de Liquidez, aplicando-se as seguintes alterações:

- Estresse do passivo: acrescenta-se o indicador de grau de dispersão das cotas (GDC) como um fator multiplicador do Passivo (VPRv + VOv), segmentado da seguinte forma:
  - §  $GDC \leq 1,0$  – Fator = 1
  - §  $GDC > 1$  e  $\leq 3,0$  – Fator = 1,1
  - §  $GDC > 3$  e  $\leq 5,0$  = Fator = 1,2
  - §  $GDC > 5$  – Fator = 1,3
- Estresse dos ativos: Acrescenta-se um fator multiplicativo de 1,1 para os ativos cujo cálculo se baseia no volume diário de negociações do respectivo papel no mercado secundário, mantendo as condições normais para os demais ativos.
- De forma semelhante ao procedimento do Indicador de Cobertura de Liquidez, o ICLe (Índice de Cobertura de Liquidez no Cenário de Estresse) é obtido por meio da divisão entre o ativo estressado pelo passivo estressado, conforme fórmula abaixo:
  - §  $ICLe = \text{Ativo Estressado} / \text{Passivo Estressado}$

O ICLe será calculado para cada um dos vértices.

### **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

Considerar-se-á como liquidez de um ativo o número de dias necessários para zerar a sua posição na carteira. Portanto, a liquidez do ativo será o tempo necessário para liquidação plena da posição baseada em um histórico de 30 (trinta) dias de negociação no mercado secundário. Caso o ativo esteja sendo negociado no mercado secundário há menos de 30 (trinta) dias, será considerado o histórico existente até um dia antes da elaboração do relatório de monitoramento de risco de liquidez. Por fim, considera-se que é viável e possível a utilização de até um terço do volume diário para a realização da venda de um ativo do fundo.

Para os ativos financeiros que possuem características particulares de liquidez ou inexistência de mercados secundários significativos ou mensuráveis, torna-se inviável o cálculo da liquidez baseada em volume médio histórico. Portanto, tais produtos terão a liquidez calculada com base nos seguintes critérios:

- Fundos de Investimentos investidos: a liquidez considerada será àquela correspondente ao prazo de resgate definido em seu regulamento;

- O valor do ativo projetado que poderá ser liquidado é alocado nos vértices específicos; para melhor compreensão do processo, serão apresentadas as fórmulas específicas inferentes ao processo. A primeira parte engloba o cálculo de liquidez específica dos ativos baseada no volume médio dos últimos 30 dias e no percentual possível de negociação citado previamente:

- $Li = \text{Volume Médio} \times 33,33\%$  No qual:
- $Li = \text{Liquidez do ativo } i$
- $\text{Volume Médio} = \text{Média Aritmética do volume financeiro negociado do ativo nos últimos 30 dias}$

Por conseguinte, para calcularmos o prazo necessário de encerramento da posição, será necessária a divisão do montante total do ativo  $i$  no fundo pelo número de dias necessários para zerar tal posição deste ativo específico:

- $\text{DNEPi} = \text{VTAi}/Li$  No qual:
- $\text{DNEPi} = \text{Dias necessários para zerar completamente a posição do ativo } i$
- $\text{VTAi} = \text{Valor total do ativo } i \text{ na carteira}$
- Em seguida, torna-se necessária a alocação nos vértices. Para isso, fazemos:
- $\text{VAVv} = \text{VTAi}/\text{DNEPi}$  No qual:
- $\text{VAVv} = \text{Valor do ativo } i \text{ que deverá ser alocado no vértice } v$ . Caso o  $\text{DNEPi}$  não seja exatamente o número de dias do vértice será feita a interpolação linear, método para realizar um ajuste de curva dada a limitação do conjunto conhecido.

Portanto, a capacidade de liquidez em cada vértice será definida pela fórmula abaixo:

- $V = \text{VAVv} + Fv + Pv$  No qual:
- $Fv = \text{Valor aplicado em outro fundo de investimentos cujo prazo de resgate, por regulamento, é menor ou igual ao vértice } v$ ;
- $Pv = \text{Pagamento de parcelas de crédito (juros ou amortização) cujo vencimento é menor ou igual à } v$ ;

### **Ativos Depositados em Margem**

No que se refere às obrigações dos fundos em relação aos depósitos de margem esperados e outras garantias, a Sociedade manterá tais depósitos e garantias sempre em fundos de zeragem, evitando o risco de liquidez, na medida em que para esses fundos considera-se a liberação em D0.

## **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

## **Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo**

Para a obtenção da liquidez necessária do fundo, utiliza-se a soma da projeção de resgates através da análise de dados históricos e as obrigações do fundo, ambas de acordo com o vértice em questão.

Grau de dispersão da propriedade das cotas: é segregado em dois segmentos: (i) maior cotista; e (ii) 10 maiores cotistas. Ademais, o passivo é classificado em categorias em função da expectativa de resgate, incluindo o grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores, permitindo a verificação da dispersão da propriedade das cotas e acompanhamento do risco de liquidez.

Para o cálculo da projeção de resgates utiliza-se a média aritmética dos resgates, agrupados por vértices, dividido pelo Patrimônio Líquido Médio do período. A saída deste procedimento será o Indicador de Resgate do fundo (IR), capaz de representar o comportamento histórico de resgates do fundo.

- $IR_v = VPR_v / PL_v$  No qual:  
VPR<sub>v</sub> = Valor total projetado de resgates no vértice v  
PL<sub>v</sub> = Patrimônio Líquido médio do fundo no período do vértice v por conseguinte:
- $PP = VPR_v + VO_v$

Sendo VO<sub>v</sub> o valor total das obrigações no vértice.

Deverá ser ainda calculado o grau de dispersão das cotas, ferramenta que será utilizada na análise do cenário de estresse.

Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

## **Subseção II – Atenuantes e Agravantes**

A análise pode considerar ainda possíveis impactos atenuantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) prazo de cotização; (ii) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

A análise pode considerar ainda possíveis impactos agravantes que possam influenciar no passivo, tais como, mas não limitado ao: (i) possíveis influências das estratégias sobre o comportamento do passivo.

## **Capítulo IV – Disposições Gerais**

A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

A presente Política será revisada, no mínimo, anualmente, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.